

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 003/2023 CPL/PMO

Proc. N.º. 2023.2601.001 - CPL/PMO

A Comissão de Licitação do Município de Ourém, através da Prefeitura Municipal de Ourém, consoante com autorização do Sr. **Francisco Roberto Uchoa Cruz**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de show musical com a banda “**BIG BAND DBL**”, para a programação do “**CARNAVAL/2023**”, no dia 21 de fevereiro de 2023, na Cidade de Ourém/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação. Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações n.º. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso **III**: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os Ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitação e Contratos Administrativos” ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível”.



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O processo administrativo é proveniente da Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, a contratação da empresa **DAN RODRIGUES BORDALLO 93150636272, CNPJ N° 24.637.488/0001-20**, levando em consideração que a mesma demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária para realização do show. Além do mais o "CARNAVAL DE OUREM", é um evento que já se tornou rotineiro na cidade de Ourém - PA, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local, promovendo o desenvolvimento regional, principalmente pela atração de turistas. Gerando benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos, gerando renda para o município.

RAZÕES DA ESCOLHA:

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a Contratação da **DAN RODRIGUES BORDALLO 93150636272, CNPJ N° 24.637.488/0001-20**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 363 -Campina, Belém/PA, CEP 66.019-020, representando a banda "**BIG BAND DBL**, com seu representante legal o Sr. **DAN RODRIGUES BORDALLO**, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF nº 931.506.362-72 e RG: nº 4660921 - SSP/PA, que possui comprovação documental anexada a este processo, para as apresentações de show musical com a banda "**BIG BAND DBL**, a a ser realizado no dia 21/02/2023, no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, para a programação cultural do "**CARNAVAL/2023**", da Cidade de Ourém/PA, atendendo assim aos requisitos necessários para a contratação em questão.

A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atrações de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Sendo assim, a escolha se deu levando em conta sua consagração pela opinião pública e crítica especializada, com excelente conceito e aceitação popular e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização dos shows musicais na data supracitada.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor previsto para a realização do show é de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividades artística da região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **DAN RODRIGUES BORDALLO 93150636272, CNPJ N° 24.637.488/0001-20**, representante da banda "BIG BAND DBL" com seu representante legal o Sr. **DAN RODRIGUES BORDALLO**, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF n° 931.506.362-72 e RG: n° 4660921 - SSP/PA, no valor estimado em **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2023

Orgão 17

Unidade Orçamentária: 1717 - Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Fonte de Recurso: 13 392 0072 2.127 - Apoio a Eventos Artísticos e a Arte Regional e Local.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **DAN RODRIGUES BORDALLO 93150636272, CNPJ N° 24.637.488/0001-20**, como contratada.

Ourém, 26 de janeiro de 2023.

Paulo Sergio Carvalho Rodrigues

Comissão de Licitação

Presidente